



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal



Ofício nº 033/2010/DIPOV-SDA-MAPA

Brasília, 1 de junho de 2010.

Ao Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ
Av. Nove de Julho, nº 4.865, 6º andar, cj. 61/A
Chácara Itaim
CEP: 01407-200, São Paulo/SP

Assunto: Limite Máximo de Resíduo (LMR) de Piraclostrobina em café em grão cru

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Senhoria que foi recebido recentemente por este Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comunicado do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social do Japão (MHLW), informando que entrou em vigor a partir de 19 de maio de 2010 o novo limite máximo de resíduo (LMR) para piraclostrobina de 0,3 ppm.
2. Foi informado também pelo MHLW que todas as ordens de inspeção de cargas de café anteriormente exigidas foram revogadas; e sugeriram que os importadores de todas as cargas do mencionado produto atualmente retidas em portos japoneses, procurassem as autoridades aduaneiras respectivas para negociar a liberação dos contêineres, desde que o café esteja dentro do novo limite estabelecido.
3. Diante disso, congratulamos Vossa Senhoria e conseqüentemente todos os exportadores de café em grão cru pelos esforços realizados juntamente com este Ministério, no sentido de sensibilizar as autoridades sanitárias japonesas para a adoção do padrão internacional do “*Codex Alimentarius*”, normalizando assim o fluxo do comércio bilateral Brasil-Japão de café.

Atenciosamente,

Maçao Tadano
Diretor do DIPOV/SDA/MAPA